



DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Goiânia

PEDRO LUDOVICO STTIVALET TEIXEIRA

Vice-Prefeito Municipal de Goiânia

Secretário do Governo Municipal
Paulo Silva de Jesus

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
Gilson Eurípedes de Almeida

Procurador Geral do Município
Donaldo Messias Rodrigues

Auditor Geral do Município
Itamar Soares de Cirqueira

Chefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Carlos Leão

Secretário Especial do Prefeito
Luiz Eugênio Rincón

Secretário Extraordinário
Jurandir Dias de Paula

Secretário de Administração
José Carlos Riccioppo

Secretário da Educação
Onofre Castro

Secretário de Finanças
Orozino Dorneles dos Santos

Secretário de Ação Urbana
Adear Jonas de Bessa

Secretário do Lazer e Meio Ambiente
Arthur Rezende Filho

Secretário de Serviços Públicos
Epitácio Brandão Lopes

Assessora Especial de Cultura
Marieta Teles Machado

Instituto do Planejamento Municipal - IPLAN
Flávio Henrique Abdelnur Candelot

Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU
Sergio Rios

Parque Mutirama de Goiânia
Zanoni Antônio Chagas

Parque Zoológico de Goiânia
Adelino Gonçalves Lemes

Fundação Municipal de Desenvolv. Comunitário - FUMDEC
Arcídia dos Santos Oliveira

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Joaquim Craveiro Curado

Comp. de Pavimentação do Munic. de Goiânia - COMPAV
Sérgio Rios

Comp. de Prod. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Elias Anacleto de Toledo

Comp. de Obras do Munic. de Goiânia - COMOB
Epitácio Brandão Lopes

Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

LEIS Pág. 01

LEIS

LEI Nº 6.439, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito externas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, autorizado a realizar operações de crédito externas, até o valor de US\$ 400,000,00 (quatrocentos mil dólares).

Parágrafo Único - O produto das operações de crédito autorizadas neste artigo destina-se à rolagem da dívida externa de US\$ 5,000,000,00 (cinco milhões de dólares), contraída no exercício de 1985.

Art. 2º - Como garantia das operações de crédito de que trata esta lei, é o Poder Executivo autorizado a oferecer, mediante vinculação e pelos prazos de vigência dos contratos, parcelas das cotas de que o Município de Goiânia é titular e que lhe são transferíveis na forma dos artigos 25 e 26, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no exercício em que se efetivarem as operações de crédito de que trata o artigo 1º, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus	Orozino Dorneles dos Santos
José Carlos Riccioppo	Adear Jonas de Bessa
Arthur Rezende Filho	Onofre de Castro
Epitácio Brandão Lopes	Gilson Eurípedes de Almeida

LEI Nº 6.437, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

"Aprova a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções para o exercício de 1987"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções, elaboradas pela Comissão prevista no artigo 14, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 1987, conforme Anexos I, II, III, IV e V, a esta lei.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus Orozino Dorneles dos Santos
José Carlos Riccioppo Adear Jonas de Bessa
Arthur Rezende Filho Onofre de Castro
Epitácio Brandão Lopes Gilson Eurípedes de Almeida

ANEXO I
VALORES DO METRO QUADRADO, APROVADO PELA
COMISSÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE
TERRENOS PARA O EXERCÍCIO DE 1987

Planta de Valores	Insc. Cadastral	BAIRRO	Valor do m²
001	422	Santos Dumont J. Petrópolis	50,00
001-A	422	Santos Dumont (Área)	100,00
001-B	419	Santos Dumont	50,00
001-C	422-Área	Santos Dumont	50,00
002	422	Pq. Industrial Paulista	120,00
003	419	Cândido de Moraes	80,00
003-A	416-419	Jd. Nova Esperança	80,00
003-B	419	Cândido de Moraes	150,00
004	420	Vila Maria Dilce	100,00
004-A	420	Vila Cristina	80,00
004-B	420	Chácaras	30,00
004-C	420	Zona Ind. Pedro Abrão	150,00
004-D	420	Zona Ind. Pedro Abrão	200,00
005	410	Setor Urias Magalhães	200,00
005-A	423	V. N. Senhora Aparecida	150,00
005-B	423	Panorama Parque	300,00
006	410	Setor Urias Magalhães	150,00
006-A	410	Setor Urias Magalhães	100,00
007	110	Jardim Guanabara	83,00
007-A	110	Jardim Guanabara	160,00
007-B	110	Jardim Guanabara	83,00
008	422	Vila Regina	180,00
008-A	418-422	Jd. Petrópolis	100,00
008-B	418	Jd. Petrópolis	83,00
008-C	418	Jd. Petrópolis	70,00
008-D	418	Jd. Petrópolis	60,00
009	421	Bairro Ipiranga	270,00
009-A	421-417	Bairro Ipiranga	230,00
010	416	Bairro Capuava	210,00
010-A	416	Bairro Capuava	120,00
010-B	416	Bairro Capuava	200,00
010-C	416	Bairro Capuava (Área)	50,00
011	416	Vila João Vaz	200,00
011-A	416	Vila João Vaz	120,00
011-B	416	Áreas - Zona Ind.	50,00
012	420	Perim-Progresso	200,00
012-A	420	Perim-Progresso	83,00
012-B	420	Vila Clemente	150,00
013	107	Bairro Santa Genoveva	100,00
013-A	107	Bairro Santa Genoveva	125,00
013-B	107	Bairro Santa Genoveva	140,00
022	413	B. Espl. do Anicuns	170,00
022-A	413	B. Espl. do Anicuns	270,00

023	411	V. São José e Vila São Paulo	140,00
023-A	411	V. São José e Vila São Paulo	250,00
024	412	Vila Irani	250,00
024-A	412	Vila Irani	140,00
025	407	Vila Ana Maria	250,00
025-A	407	Vila Ana Maria	140,00
026	412	Vila Santa Helena	250,00
026-A	412	Vila Santa Helena	140,00
027	412	V. Jacaré, V. Viandeli	
		V. Perdiz e V. Vera Cruz	220,00
027-A	412	V. Jacaré, V. Viandeli,	
		V. Perdiz e V. Vera Cruz	140,00
027-B	412-406	Vila Paraíso e Vila Isaura	200,00
027-C	412-406	Vila São Francisco	100,00
028	412-409	Vila São Luiz e Criméia Oeste	250,00
028-A	412-409	Vila São Luiz e Criméia Oeste	300,00
028-B	409-412	Criméia Oeste e Vila São Luiz	250,00
029	409	Setor Criméia Leste	270,00
029-A	409	Setor Criméia Leste	200,00
030	104	Vila Monteceli	300,00
030-A	104	Vila Monteceli	150,00
031	104	Nova Vila	270,00
031-A	104	Mansões Pereira	270,00
031-A	104	Mansões Pereira	300,00
031-B	104	Área - Caixego	150,00
032	105	Setor Jaó	222,00
032-A	105	Setor Jaó	167,00
032-B	106	Setor Jaó	140,00
036	417	Bairro São Francisco	140,00
036-A	417	Jd. Leblon e B. São Francisco	83,00
037	415-313-419	B. Ind. Moóca	170,00
040	413-414	Bairro Rodoviário	700,00
041	413	Bairro Aeroviário	600,00
041-A	413	Bairro Aeroviário	700,00
041-B	413	Bairro Aeroviário	500,00
041-C	413	Bairro Aeroviário	400,00
043	407	Vila Ana Rosa e Vila Maria	250,00
044	407	Setor Campinas	1.000,00
045	407	Setor Campinas	800,00
045-A	407	V. Benj., Para, Campinas	500,00
046	406	Vila Abajá	400,00
047	406	Vila Xavier	200,00
048	406	Setor Centro Oeste	500,00
048-A	406	Setor Centro-Oeste	250,00
049	406	V. S. Lúcia, Ch. S. Helena	
		Barbahan Helou (S. Mal. Rondon)	550,00
050	409	Fama	600,00
051	404	Norte Ferroviário	800,00
052	404	Norte Ferroviário	200,00
053	109	Vila Negrão de Lima	180,00
054	109	Meia Ponte	150,00
055	118	Vila Santa Maria (Caçara)	100,00
058	117	Pq. Amendozeiras e B. Santo Hilário	60,00
057	327	Jardim Mirabel	60,00
060	327	Bairro Goiá	120,00
060-A	326	Pq. Oeste Industrial	150,00
060-B	326	Pq. Oeste Industrial	100,00
060-C	327	Bairro Goiá	100,00
060-D	326	Pq. Oeste Industrial	120,00
061	415	Cidade Jardim	600,00
061-A	313	Cidade Jardim	500,00
061-B	415	Vila Santa Rita	170,00
061-C	415	Bairro N. Sra. de Fátima	170,00
062	327	Áreas - Chac. Santa Rita	30,00
064	313	Cidade Jardim (Hipódromo)	50,00
064-A	414	Vila Santo Afonso	350,00
064-B	307	Cidade Jardim	400,00

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

a.1 - Pagamento à vista cm/coluna - Cz\$ 50,00
a.2 - Faturados cm/coluna - Cz\$ 68,00

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura Anual - Cz\$ 600,00
b.2 - Assinatura Anual c/ Remessa Postal - Cz\$ 750,00
b.3 - Avulso (edição do mês) - Cz\$ 3,00
b.4 - Avulso (edição atrasada) - Cz\$ 4,50

064-C	414	Vila Aurora Oeste	350,00	142-B	315	Jardim Europa	80,00
065	414	Vila Aurora	250,00	143	315	Vila União	300,00
071	405	S. dos Funcionários	600,00	144	328	Vila Alpes	250,00
071-A	405	S. dos Funcionários	500,00	145	328	Vila Bela	300,00
074	403	S. Aeroporto	2.000,00	145-A	328-314	Vila Bela, V. Alpes e J. Planalto	60,00
074-A	403	S. Aeroporto	1.600,00	146	306	Jardim América	600,00
074-B	403	S. Aeroporto	2.400,00	146-A	305-309	Jardim América	70,00
077	401-402	S. Central	4.000,00	147	305-308	J. América, Setor Bueno e	
079	402	S. Central	2.500,00		306-309	Nova Suíça	600,00
080	102	Vila Nova	600,00	153	302	S. Marista	1.200,00
081	102	Vila Viana	300,00	159	203	Jardim Goiás	700,00
082	108-102	V. Coronel Cosme e V. São Pedro	600,00	159-A	203	Jardim Goiás	600,00
082-A	108-102	V. Coronel Cosme e V. São Pedro	180,00	160	203	Jardim Goiás (Estádio)	100,00
083	109-102	Vila Mutum	85,00	160-A	203	Jardim Goiás	100,00
084	108	Parque Industrial	200,00	160-B	203	Jardim Goiás	200,00
085	108	Elisio Campos	400,00	164	211	Jardim Califórnia	80,00
086	108	Vila Osvaldo Rosa	400,00	166	212	Conjunto Riviera	200,00
087	108	V. Colemar Natal e Silva	400,00	167	347	Chácaras Santa Rita	50,00
088	108	Vila Santa Izabel	400,00	168	331	Conj. Cachoeira Dourada	200,00
089	108	Bairro Feliz	400,00	168-A	331	Área	30,00
090	103	Vila Morais	400,00	169	329	Vila Novo Horizonte	200,00
090-A	103	Vila Morais	150,00	169-A	329-319	Área	30,00
091	103	Vila Dom Bosco	400,00	170	314	Jardim Planalto	250,00
092	103	Vila Iate	400,00	171	314	Vila Rezende	200,00
092-A	103	Vila Iate	150,00	171-A	314-321	V. Rezende, B. Anhanguera, Pq. Anhanguera	40,00
093	111-113	S. Morais e Pq. Industrial	200,00	172	321	B. Anhanguera e Pq. Anhanguera	150,00
093-A	111-113	S. Morais e Pq. Industrial	100,00	173	202	S. Pedro Ludovico	300,00
094	117	Área Não Loteada	30,00	174	202	S. Pedro Ludovico	250,00
095	311-316	S. Sudoeste	350,00	175	202	S. Pedro Ludovico	200,00
095-A	307	V. Sol Nascente, Bethel, S. Tereza	300,00	175-A	202	S. Pedro Ludovico	150,00
095-B	307	V. Sol Nascente, Bethel, S. Tereza	200,00	176	310	S. Pedro Ludovico	150,00
097	307-311	V. Boa Sorte, Theófilo Neto, Aguiar e Santa Efigênia	400,00	177	310	S. Pedro Ludovico	400,00
098	408	S. Coimbra	1.000,00	177-A	310	S. Pedro Ludovico	300,00
099	408	S. Coimbra	800,00	177-B	202	S. Pedro Ludovico	30,00
100	307	S. Coimbra e S. Campinas	600,00	178	304	S. Bela Vista	1.000,00
101	301	S. Oeste	4.500,00	179	202	S. Pedro Ludovico	250,00
103	402	S. Central	3.000,00	180	202	S. Pedro Ludovico	50,00
104	402	S. Central	3.500,00	181	202	S. Pedro Ludovico	30,00
105	401	S. Central	2.500,00	182	205	Vila São João	250,00
105-A	401	S. Central	2.000,00	183	206	Vila Água Branca	150,00
106	325	Vila Adélia	200,00	184	209	Jardim Brasil	150,00
107	325-316	Vila Anchieta	300,00	185	209	Vila Maricá	60,00
107-A	317	Vila Canaã	300,00	186		Área	20,00
107-B	317	Vila Canaã (Faculdade)	150,00	187	203	Vila Parque Santa Maria	50,00
107-C	316-325	Vila Lucy	300,00	188	330	Jardim Vila Boa	150,00
108	307	Vila Americano do Brasil	700,00	188-A	330	Jardim Vila Boa	50,00
109	303-304	S. Bueno	1.000,00	193	205	Vila Maria José	200,00
109-A	304	S. Bueno e Bela Vista	700,00	194	205	Bairro Alto da Glória	250,00
110	304	S. Bueno	1.500,00	195	203	Bairro Alto da Glória	100,00
110-A	303	S. Bueno	800,00	197	218	Vila Galvão	20,00
111	301	S. Oeste	2.500,00	199	332	Jardim Presidente	100,00
111-A	301	S. Oeste	3.500,00	200	332	Faiçalville	70,00
115	101	S. Universitário	800,00	201	332	Faiçalville	30,00
115-A	207	S. Universitário	200,00	202	320	Jardim Atlântico	100,00
115-B	101-207	S. Universitário	250,00	203	321-324-320	Jardim Atlântico, Vila Rosa,	
116	103	Vila Bandeirantes	300,00		323-322-309	Parque Amazônia, Serrinha e	
116-A	103	Vila Boa Vista	600,00		310-312	Jardim América	50,00
116-B	103-207	V. Bandeirantes e Vila Romana	60,00	204	323	Parque Amazônia	150,00
117	111-112-208	Jardim Novo Mundo, J. Califórnia,		205	322-323	Parque Amazônia	100,00
	206-212-211	V. Maria Luiza e V. Água Branca	30,00	206	312	Parque Amazonia	200,00
117-A	111-112	J. Novo Mundo	150,00	207	322-312	Parque Amazônia	250,00
117-B	111-112-208	J. Novo Mundo e V. Maria Luiza	200,00	208	310-312	Parque Amazônia, Serrinha	300,00
118	113	Chácara Botafogo	30,00	210-A	210	Jardim Esmeralda	200,00
119	113	Vila Martins	50,00	211	204	Vila Redenção	250,00
119-A	113	Jardim Novo Mundo	30,00	202	220	Área	30,00
120	113	Ch. Jardim Califórnia	30,00	214	217	Jardim Vitória	50,00
121	116	Vila Concórdia	50,00	215	324	Vila Rosa	70,00
122	116	Vila Pedroso	50,00	217	210	Bairro Santo Antônio	100,00
123	325-317	Vila Mauá e Pq. Canaã	250,00	218	220	Jardim da Luz	100,00
124	316	Jardim Ana Lúcia	300,00	218-A	220	Conjunto Anhanguera	200,00
125	311	Macambira	150,00	219	220	Área	50,00
128	301	S. Sul	1.000,00	221	213	Pq. das Laranjeiras - Res. Carajás	400,00
129	201	S. Sul	250,00	222	334	Vila João Vaz	50,00
130	201	S. Sul	1.400,00	223	335	S. Funcionário Público	50,00
136	203	Jardim Goiás	500,00	224	216	Marlizia	50,00
136-A	203	Jardim Goiás	50,00	225	424	Balneário Meia Ponte	80,00
136-B	203	Jardim Goiás	250,00	225-A	424	Balneário Meia Ponte (Área)	40,00
141	319	Jardim Europa	300,00	226	336	Abadia de Goiás	10,00
141-A	319	Jardim Europa	50,00	227	337	Chácara Anhanguera	10,00
142	315	Jardim Europa	120,00	228	119	São Judas Tadeu	100,00
142-A	315	Vila Alvorada	300,00	229	120	Vila Jardim Pompéia	100,00
				230	338	Chácara Buriti	10,00

231	447-425	S. Recreio Panorama, Ch. Maria Dilce	10,00
232	426-435	Mansões Rosa de Ouro, São Joaquim	10,00
233	427	Chácara Maringá	10,00
234	121	Sítio Ipé	30,00
235	219	Fazenda Vargem Bonita	10,00
236	122	Conjunto Itatiaia	150,00
237	339	Parque Bom Jesus	10,00
238	215	Parque Industrial Senador Canedo	20,00
239	423	Pq. Tremendão e Estrela Dalva	10,00
240	428	Vila Santa Terezinha	10,00
241	221	Ch. Alto da Glória	20,00
242	123	Chácara Bom Retiro	30,00
243	124-449	Ch. J. Califórnia (Campus), Village Casa Grande	10,00
244	430	Chácara Coimbra	10,00
245	340	V. Luciana, Chácara Dona Gê	100,00
245	340-326	Chácara (Área)	100,00
246	222	Estância V. Bonita	10,00
247	223	Chácara Santa Bárbara	10,00
248	341	Chácara São Dimas	10,00
249	224	Chácara São Francisco de Assis	20,00
250	225	Fazenda M. do Algodão	10,00
251	236	Fazenda Gameleira	10,00
252	431	Fazenda Caveiras	60,00
253	125	Retiro dos Pescadores	10,00
254	432	Loteamento Mansões Goianas	60,00
255	433	Parque das Nações	60,00
256	434	S.R.M. do Sol	30,00
257	227	Loteamento Vargem Bonita	10,00
258	448	Chácara Retiro (Próx. Goiânia II)	20,00
259	342	Vila Socorro	10,00
260	341-345 343-348	Vila São Paulo, Jardim Botânico Parque Santa Rita e Vila Rizzo	30,00
261	228	Fazenda Bela Vista	10,00
262	229	Chácara Bela Vista	10,00
263	125	Fazenda Botafogo	10,00
264	344	Fazenda São José	10,00
265	435	Chácara Rec. Bandeirantes	20,00
266	345	Vila Dimas	30,00
267	230	Vila Santa Rosa (Canedo)	10,00
268	437	Vila Santana	150,00
269	127	Faz. Retiro (Ceasa)	50,00
270	346	Faz. Salinas	10,00
272	432	L. Granja Brasil	40,00
273	349	Granja Pinho	10,00
274	123	Chácara Bom Sucesso	10,00
275	431	Setor Empresarial	150,00
276	233	Senador Canedo	20,00
277	110	Chácara N. Sra. da Piedade	30,00
278	231	Chácara São Silvestre	10,00
279	445	Fazenda Forquilha	10,00
280	130	Fazenda Planície	10,00
281	129	Fazenda Serra	10,00
282	134	Parque Alvorada	10,00
283	445	Vila Liberdade	10,00
284	350	Chácara C. Papai	10,00
285	440	Chácara Rio Branco	10,00
286	351	Chácara Santa Rita	20,00
287	441	Chácara São Domingos	10,00
288	442	Fazenda São Domingos	10,00
289	443	P. Maracanã	20,00
290	447	Vila Maria Rosa (Área)	40,00
291	114	Chácara Retiro (Postes Cavan)	50,00
293	110	Chácara J. Guanabara	20,00
295	133	Matinha	10,00
296	242	Conjunto Fabiana	150,00
297	410	Chácara S. Uria Magalhães	30,00
298		Estâncias Vista Alegre	10,00
299		Chácara Vila Bonita	10,00
300	423	Granja Cruzeiro do Sul, Diamantina	100,00
301	214	Jardim Bela Vista	80,00
304	437	Gentil Meireles	150,00
304-A	423	Gentil Meireles Área (Não Loteado)	60,00
304-B		Gentil Meireles (Preventório)	60,00
305	135	Campus II	50,00
306	130	Sítio Rec. Mansões Bernardo Sayão	10,00
307	351	Conjunto Vera Cruz	50,00
308	425	Goiânia II	50,00
308	425	Goiânia II (Urbanizada)	100,00
309	224-235	Pq. das Andorinhas, Autódromo, Jardim Santa Bárbara	20,00
310	236	Conjunto Aruanã I e II	150,00

310-A	236	Conjunto Aruanã II	90,00
311	237	Parque Atheneu	60,00
312	238	Parque Santa Cruz	20,00
312-A	238	Área	20,00
313	-	Vila Finsocial	40,00
315	-	Jardim Lageado	20,00
316	242	Chácara do Governador	30,00
317	340	Celina Park	150,00
318	-	Jardim Retiro	10,00
320	-	Conjunto Itanhangá	20,00
321	-	Mansões do Campus	10,00
322	-	Residencial Primavera (Área)	40,00
323	115	Aeroporto Int. Santa Genoveva	30,00
324	114	Ministério da Agricultura	30,00
325	114	Área (Sebba-Ipiranga)	50,00
326	114	Área (Itambé)	30,00
327	333	Condomínio Rio Fomoso	100,00
328	423	Fazenda Caveira	40,00
329	-	Condomínio J. Marques de Abreu	50,00
330	-	Condomínio Rio Branco	50,00
331	-	Condomínio Antana	50,00
332	-	Condomínio Alpha-Ville	50,00
333	-	Condomínio Mansões Eldorado	40,00
334	-	Condomínio Ipanema	30,00
335	-	Condomínio Portugal	20,00
336	-	Condomínio Shangry-la	20,00
337	-	Condomínio Andréia	20,00
338	-	Condomínio Cristina	30,00
339	-	Condomínio Martene	20,00
340	-	Condomínio Amim Camargo	20,00
341	-	Condomínio Rio Fomoso	100,00
342	-	Condomínio Recanto das M. Gerais	30,00
343	-	Condomínio Santa Rita	30,00
344	-	Condomínio Estrela D'Alva	30,00

ANEXO II RUAS E AVENIDAS COM PREÇOS ESPECIAIS POR METRO QUADRADO DE TERRENO

01 - AVENIDA GOIÁS

ENTRE - PRAÇA CÍVICA E RUA 2	6.000,00
ENTRE - RUA 2 E RUA 3	8.000,00
ENTRE - RUA 3 E RUA 4	10.000,00
ENTRE - RUA 4 E AV. PARANAÍBA	8.000,00
ENTRE - AV. PARANAÍBA E AV. INDEPENDÊNCIA	6.000,00

02 - AVENIDA ANHANGUERA

DO TREVO À PRAÇA DA BÍBLIA	1.500,00
DA PRAÇA DA BÍBLIA À 5ª AVENIDA	1.200,00
DA 5ª AVENIDA AO CÔRREGO BOTAFOGO	2.000,00
DO CÔRREGO BOTAFOGO À RUA 24	3.000,00
DA RUA 24 À AV. ARAGUAIA	6.000,00
DA AV. ARAGUAIA À AV. TOCANTINS	10.000,00
DA AV. TOCANTINS À RUA 9-A	6.000,00
DA RUA 9-A À RUA P-16	5.000,00
DA RUA P-16 À PRAÇA "A"	6.000,00
DA PRAÇA "A" À RUA QUINTINO BOCAIUVA	8.000,00
DA RUA QUINTINO BOCAIUVA À AV. PERIMETRAL	6.000,00
DA AV. PERIMETRAL À RUA 16 (DERGO)	4.000,00
DA RUA 16 À AV. TIROL	5.000,00
DA AV. TIROL AO TREVO DE TRINDADE	1.500,00
DO TREVO DE TRINDADE EM DIANTE	1.000,00

03 - AVENIDA PARANAÍBA

DA AV. ANHANGUERA À AV. ARAGUAIA	3.000,00
DA AV. ARAGUAIA À AV. TOCANTINS	5.000,00
DA AV. TOCANTINS À AV. ANHANGUERA	4.500,00

04 - AVENIDA TOCANTINS

DA PRAÇA CÍVICA À RUA 3	6.000,00
DA RUA 3 À RUA 4	8.000,00
DA RUA 4 À AV. PARANAÍBA	6.000,00
DA AV. PARANAÍBA À RUA 55	4.000,00

05 - AVENIDA ARAGUAIA

DA PRAÇA CÍVICA À RUA 3	6.000,00
DA RUA 3 À RUA 4	7.000,00

DA RUA 4 À AV. PARANAÍBA	5.000,00
DA AV. PARANAÍBA À AV. INDEPENDÊNCIA	3.000,00
06 - AVENIDA SANTOS DUMONT (CENTRO)	
DA AV. PARANAÍBA À AV. INDEPENDÊNCIA	4.000,00
07 - AVENIDA ALFREDO NASSER	
DA AV. PARANAÍBA À AV. INDEPENDÊNCIA	4.000,00
08 - AVENIDA UNIVERSITÁRIA	
DA PRAÇA CÍVICA AO CÓRREGO BOTAFOGO	2.500,00
DO CÓRREGO BOTAFOGO À RUA 250	1.600,00
DA RUA 250 À RUA 262	800,00
09 - AVENIDA INDEPENDÊNCIA	
DA PRAÇA DA BÍBLIA À QUINTA AVENIDA	900,00
DA 5ª AVENIDA À AV. CONTORNO	2.000,00
DA AV. CONTORNO À AV. ALFREDO NASSER	5.000,00
DA AV. ALFREDO NASSER À AV. OESTE	3.500,00
DA AV. OESTE À AV. "X" (LADO ESQUERDO)	2.500,00
(LADO DIREITO) Baixo	2.000,00
10 - AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND	
DA RUA DONA GERCINA À RUA 3	6.000,00
DA RUA 3 À RUA 9	7.500,00
DA RUA 9 À AV. PERIMETRAL	5.000,00
11 - AVENIDA DESEMB. INÁCIO DE LOYOLA	
DA RUA 85 AO CLUBE OÁSIS	2.000,00
12 - RUA 90 (SETOR SUL)	
TODA A EXTENSÃO	2.000,00
13 - RUA 84 (SETOR SUL)	
TODA A EXTENSÃO	2.500,00
14 - QUINTA AVENIDA (VILA NOVA)	
DA AV. ANHANGUERA À NONA AVENIDA	800,00
DA NONA AVENIDA À AV. SANTOS DUMONTE	1.000,00
15 - RUA 83 (SETOR SUL)	
DO CENTRO ADMINISTRATIVO À RUA 86	2.000,00
16 - RUA 85 (SETOR SUL)	
DO CENTRO ADMINISTRATIVO À AV. T-63	2.500,00
17 - DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA (S. UNIVERSITÁRIO)	
TODA A EXTENSÃO	1.000,00
18 - AVENIDA QUARTA RADIAL (S. PEDRO LUDOVICO)	
DA PRAÇA IZIDORA À AV. ANTONIO MARTINS BORGES	600,00
DA AV. ANTONIO MARTINS BORGES À AV. TRANSBRASILIANA	300,00
19 - AV. TERCEIRA RADIAL (S. PEDRO LUDOVICO)	
DA PRAÇA IZIDORA À AV. JOÃO E SILVA CALDAS	600,00
DA AV. JOÃO E SILVA CALDAS À BR-153	400,00
20 - AV. SEGUNDA RADIAL (S. PEDRO LUDOVICO)	
TODA A EXTENSÃO	600,00
21 - AV. PRIMEIRA RADIAL (S. PEDRO LUDOVICO)	
TODA A EXTENSÃO	600,00
22 - AV. REPÚBLICA DO LÍBANO (S. OESTE)	
DA RUA 22 (S. OESTE) À PRAÇA TAMANDARÉ	8.000,00
PRAÇA TAMANDARÉ	12.000,00
DA PRAÇA TAMANDARÉ À AV. ANHANGUERA	10.000,00
DA AV. ANHANGUERA À PRAÇA SANTOS DUMONT	7.000,00
PRAÇA SANTOS DUMONT	7.000,00
DA PRAÇA SANTOS DUMONT À AV. INDEPENDÊNCIA	3.000,00
23 - AVENIDA MUTIRÃO (230)	
DA AV. CASTELO BRANCO (Ant. Av. D) À RUA 85	2.000,00

24 - AVENIDA C-4 (JARDIM AMÉRICA)	
DA AV. 197 À AV. C-1	1.000,00
DA AV. C-1 À AV. C-107	700,00
25 - AVENIDA C-12 (S. SUDOESTE)	
TODA A EXTENSÃO	700,00
26 - RUA 210 (S. COIMBRA)	
DA PRAÇA WALTER SANTOS À PRAÇA PERILLO (0K)	1.500,00
27 - AVENIDA CASTELO BRANCO	
DA AV. MUTIRÃO (Av. D) À PRAÇA WALTER SANTOS	3.000,00
PRAÇA WALTER SANTOS	4.000,00
DA PRAÇA WALTER SANTOS À RUA JOSÉ HERMANO	5.000,00
DA RUA JOSÉ HERMANO À RUA VILA BOA	2.000,00
DA RUA VILA BOA À AV. CONSOLAÇÃO	4.000,00
PRAÇA DOM PRUDÊNCIO	4.000,00
AV. CONSOLAÇÃO À RUA PIRINEUS (B. IPIRANGA)	4.000,00
DA AV. BANDEIRANTES À AV. ANHANGUERA	700,00
28 - AVENIDA C-118, C-1 E AV. CAMPINAS	
TODA A EXTENSÃO (Até a Av. T-2)	700,00
29 - AVENIDA DOS ALPES (VILA UNIÃO)	
DA AV. CEZAR LATES À RUA U-82	400,00
30 - AV. PEDRO LUDOVICO (PQ. OESTE INDUSTRIAL)	
TODA A EXTENSÃO	200,00
31 - AVENIDA CONSOLAÇÃO	
DA AV. ANHANGUERA À AV. CASTELO BRANCO	1.000,00
DA AV. CASTELO BRANCO À RUA ALEGRIA	500,00
32 - AVENIDA 24 DE OUTUBRO (CAMPINAS)	
DA AV. ANHANGUERA À RUA P-25	1.500,00
DA RUA P-25 À PRAÇA JOAQUIM LÚCIO	2.500,00
DA PRAÇA JOAQUIM LÚCIO À AV. PERIMETRAL	1.500,00
DA AV. PERIMETRAL À RUA 18	1.000,00
DA RUA 18 À AVENIDA CONSOLAÇÃO	1.500,00
33 - AVENIA PADRE WENDEL (S. AEROVIÁRIO)	
TODA A EXTENSÃO	700,00
34 - AVENIDA RIO BRANCO (S. URIAS MAGALHÃES)	
TODA A EXTENSÃO	400,00
35 - AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES (S. URIAS MAGALHÃES)	
TODA A EXTENSÃO	300,00
36 - AVENIDA PIO XII (CIDADE JARDIM)	
DA PRAÇA DOM PRUDÊNCIO À AV. ATÍLIO C. LIMA	2.500,00
37 - AVENIDA ADERUP (CIDADE JARDIM)	
TODA A EXTENSÃO	1.500,00
38 - AVENIDA DOM EMANOEL (CIDADE JARDIM)	
TODA A EXTENSÃO	800,00
39 - AV. ALTAMIRO DE M. PACHECO at. AV. NEDDEMAYER	
TODA A EXTENSÃO	500,00
40 - AVENIDA ARMANDO GODOY	
DA AV. PIO XII À AV. NERO MACEDO	1.500,00
41 - AVENIDA NERO MACEDO	
DA AV. ARMANDO GODOY À AV. ADERUP	1.500,00
42 - AVENIDA DOM EMANOEL (BAIRRO RODOVIÁRIO)	
DA AV. ANHANGUERA À PRAÇA DOM PRUDÊNCIO	2.000,00
43 - AVENIDA SANTANA	
DA AV. ANHANGUERA À PRAÇA DOM PRUDÊNCIO	1.000,00
44 - AVENIDA MARECHAL RONDON (S. FAMA)	
DA ALAMEDA CAPIM PUBA À RUA BELO HORIZONTE	800,00
45 - AVENIDA VERA CRUZ (J. GUANABARA)	
TODA A EXTENSÃO	500,00

46 - AVENIDA SÃO FRANCISCO (S. STA. GENOVEVA) TODA A EXTENSÃO (Excelo as Quadras 137-140-143-125)	500,00
47 - AVENIDA CAIAPÓ (S. STA. GENOVEVA) TODA A EXTENSÃO	500,00
48 - RUA C-76 (S. SUDOESTE) DA AV. C-17 À AV. DOS ALPES	500,00
49 - AVENIDA FEIRA DE SANTANA (P. AMAZÔNIA) TODA A EXTENSÃO	300,00
50 - AVENIDA CESAR LATES (NOVO HORIZONTE) TODA A EXTENSÃO	300,00
51 - RUA 250 (SETOR COIMBRA) TODA A EXTENSÃO	1.500,00
52 - AVENIDA SANTOS DUMONT (V. NEGRÃO DE LIMA) TODA A EXTENSÃO	1.000,00
53 - AVENIDA MEIA PONTE (S. STA. GENOVEVA) DA AV. DAS INDÚSTRIAS À AV. JOÃO LEITE	500,00
54 - AVENIDA HAITI (Antiga C-205) JARDIM AMÉRICA TODA A EXTENSÃO	800,00
55 - AVENIDA C-140 (JARDIM AMÉRICA) DA C-159 À PRAÇA NOVA SUIÇA	1.000,00
56 - AVENIDA FUAD RASSI (VILA JARAGUÁ) TODA A EXTENSÃO	500,00
57 - RUA 82 (SETOR SUL) TODA A EXTENSÃO	3.000,00
58 - AVENIDA "L" (S. AEROPORTO) TODA A EXTENSÃO	4.000,00
59 - AVENIDA ISMERINO S. DE CARVALHO (AV. Z) TODA A EXTENSÃO	3.000,00
60 - AVENIDA "X" (S. AEROPORTO) TODA A EXTENSÃO	2.500,00
61 - AVENIDA T-63 (S. BELA VISTA E S. BUENO) TODA A EXTENSÃO	2.500,00
62 - RUA 3 (CENTRO) DA AV. ARAGUAIA À AV. TOCANTINS	7.000,00
63 - RUA 4 (CENTRO) DA AV. ARAGUAIA À AV. TOCANTINS DA AV. TOCANTINS À AV. "E"	7.000,00 5.000,00
64 - AVENIDA INDEPENDÊNCIA (P-33) S. FUNCIONÁRIOS DA RUA P-16 À PRAÇA OK	1.500,00
65 - AV. BERNARDO SAYÃO (S. CENTRO OESTE, MAL RONDON) TODA A EXTENSÃO	1.000,00
66 - AVENIDA "D" (BAIRRO FELIZ) DA AV. ANHANGUERA A RUA 15 (VILA MORAIS)	600,00
67 - AVENIDA T-7 (S. BUENO E S. OESTE) DA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND À AV. CASTELO BRANCO DA AV. CASTELO BRANCO AO CÔRREGO VACA BRAVA	5.000,00 3.500,00
68 - AVENIDA "E" (JAMIL CECÍLIO) JARDIM GOIÁS DA PRAÇA GIBRAM À RUA 115 DA RUA 115 AO SHOPPING	1.500,00 800,00
69 - AV. SEBASTIÃO BRASILEIRO, RUA EDDA E AV. FRANÇA TODA A EXTENSÃO	500,00
70 - AVENIDA PERIMETRAL NORTE DA AV. ANHANGUERA À AV. R. TAVARES DA AV. R. TAVARES À AV. MONTANHA DA AV. MONTANHA ATÉ O RIO MEIA PONTE	300,00 400,00 150,00
71 - AVENIDA "B" (JARDIM GOIÁS) TODA A EXTENSÃO	900,00

72 - AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA (AV. "D") JARDIM GOIÁS TODA A EXTENSÃO	900,00
73 - AV. PEDRO LUDOVICO, AV. SONNENBERG E SANTOS DUMONT (C. JARDIM) TODA A EXTENSÃO	600,00
74 - AVENIDA C-230 (JARDIM AMÉRICA) TODA A EXTENSÃO	700,00
75 - AVENIDA C-219 (JARDIM AMÉRICA) TODA A EXTENSÃO	800,00
76 - RUA C-132 (JARDIM AMÉRICA) TODA A EXTENSÃO	600,00
77 - AV. ALFREDO DE CASTRO (AV. "B") S. OESTE TODA A EXTENSÃO	5.000,00

ANEXO III FATORES DE CORREÇÃO

O VALOR VENAL DO LOTE SERÁ OBTIDO EM FUNÇÃO DE PREÇO DO METRO QUADRADO DE TERRENO, ESTABELECIDO PELA COMISSÃO, APLICANDO OS FATORES DE CORREÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:

1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA:

Situação do terreno na quadra	Fator de Correção
Esquina	1,00
Encravado	0,50
Meio de Quadra	1,00
Toda quadra	1,30
Gleba (avaliação especial)	1,00

2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À CARACTERÍSTICA DO TERRENO:

Característica do terreno	Fator de correção
Aclive	0,80
Declive	0,80
Horizontal	1,00
Inundável	0,60

3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO NÍVEL DO TERRENO EM RELAÇÃO AO LOGRADOURO:

Nível do terreno	Fator de correção
Ao nível	1,00
Acima	1,10
Abaixo	0,90

4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE FRENTES DO IMÓVEL VOLTADAS PARA VIAS PÚBLICAS:

Número de frentes	Fator de correção
1	1,00
2	1,10
3	1,20
4	1,30

5 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À CARACTERÍSTICA DO SOLO:

Característica do solo	Fator de correção
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Arenoso	0,70
Alagadiço	0,50

**6 - TABELA DE CORREÇÃO DE TERRAS COM MAIS DE 10.000 m²
(GLEBAS - AVALIAÇÃO ESPECIAL)**

Área m ² (a)	Fator de Correção (Fg)	Área m ² (a)	Fator de Correção (Fg)
10.000	-	70.00	0,4989
12.000	0,6000	75.000	0,4946
14.000	0,5935	80.000	0,4903
16.000	0,5892	85.000	0,4860
18.000	0,5849	90.000	0,4817
20.000	0,5806	95.000	0,4774
22.000	0,5763	100.000	0,4731
24.000	0,5720	120.000	0,4588
26.000	0,5677	140.000	0,4845
28.000	0,5634	160.000	0,4502
30.000	0,5591	180.000	0,4559
32.000	0,5548	200.000	0,4515
34.000	0,5505	250.000	0,4473
36.000	0,5462	300.000	0,4430
38.000	0,5419	350.000	0,4387
40.000	0,5376	400.000	0,4344
42.000	0,5333	450.000	0,4301
44.000	0,5290	500.000	0,4258
46.000	0,5247	600.000	0,4172
48.000	0,5204	700.000	0,4129
50.000	0,5161	800.000	0,4086
55.000	0,5118	900.000	0,4043
60.000	0,5075	1.000.000 ou +	0,4000
65.000	0,5032		

**ANEXO IV
TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO**

Pontos	Valor por m ²
06 a 10	70,00
11 a 15	156,00
16 a 20	241,00
21 a 25	326,00
26 a 30	412,00
31 a 35	497,00
36 a 40	582,00
41 a 45	668,00
46 a 50	753,00
51 a 55	838,00
56 a 60	924,00
61 a 65	1.240,00
66 a 70	1.550,00
71 a 75	1.870,00
76 a 80	2.185,00
81 a 85	2.500,00
86 a 90	3.000,00
91 a 95	3.500,00
96 a 100	4.000,00

AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

- a) O valor da edificação será estabelecido através dos custos de sua reprodução;
- b) A edificação, para efeitos de levantamento de custo de reprodução, fica subdividida em seus componentes básicos, aos quais serão atribuídos pontos, tendo em vista determinar a proporção com que cada componente básico participa do valor final da edificação;
- c) São os seguintes os componentes básicos da edificação, com seus respectivos pontos:

Tabela dos componentes básicos da edificação	Pontos
01 - Estrutura	28
02 - Instalações elétricas	8
03 - Instalações sanitárias	11
04 - Cobertura	10
05 - Esquadrias	12
06 - Piso	11
07 - Forro	5
08 - Revestimento interno	6
09 - Revestimento externo	3
10 - Acabamento interno	4
11 - Acabamento externo	2

d) Os componentes das edificações serão classificados por categorias de material, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados;

e) É a seguinte a participação por pontos relativos à categoria do material utilizado no componentes básicos da edificação:

Componentes básicos	Pontos
1 - Estrutura	
1.1 - Adobe	06
1.2 - Taipa	06
1.3 - Madeira	13
1.4 - Alvenaria	20
1.5 - Metálica	25
1.6 - Concreto	28
1.7 - Mista	28
2 - Instalações elétricas	
2.1 - Sem	00
2.2 - Externa	04
2.3 - Semi-embutida	06
2.4 - Embutida	08
3 - Instalações sanitárias	
3.1 - Sem	00
3.2 - Externa	02
3.3 - Interna	05
3.4 - Completa	08
3.5 - Mais de uma	11
4 - Cobertura	
4.1 - Palha	01
4.2 - Zinco	04
4.3 - Alumínio	06
4.4 - Telha	07
4.5 - Amianto	08
4.6 - Lage	09
4.7 - Especial	10
5 - Esquadrias	
5.1 - Sem	00
5.2 - Rústico	01
5.3 - Madeira	06
5.4 - Ferro	09
5.5 - Alumínio	11
5.6 - Especial	12
6 - Piso	
6.1 - Terra	00
6.2 - Tijolo	02
6.3 - Cimento	04
6.4 - Taco	09
6.5 - Cerâmica	10
6.6 - Especial	11
7 - Forro	
7.1 - Sem	00
7.2 - Madeira	03
7.3 - Lage	04
7.4 - Gesso	04
7.5 - Especial	05
8 - Revestimento Interno	
8.1 - Sem	00
8.2 - Reboco	02
8.3 - Mat. cerâmico	04
8.4 - Massa	05
8.5 - Especial	06
9 - Revestimento externo	
9.1 - Sem	00
9.2 - Reboco	01
9.3 - Mat. cerâmico	02
9.4 - Massa	02
9.5 - Especial	03
10 - Acabamento interno	
10.1 - Sem	00
10.2 - Calação	01
10.3 - Pintura simples	02
10.4 - Pintura lavável	03
10.5 - Especial	04

11 - Acabamento Externo	
11.1 - Sem	00
11.2 - Caiação	01
11.3 - Pintura simples	01
11.4 - Pintura lavável	02
11.5 - Especial	02

ANEXO V FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O valor venal da edificação será obtido em função do preço do metro quadrado (Tabela de Construção), estabelecido pela Comissão, aplicando o Fator de Correção.

O Fator de Correção quanto à conservação da edificação será conhecido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Fator de Correção
Boa	1,00
Regular	0,80
Má	0,60
Péssima	0,40

Goiânia, 30 de julho de 1986

LÁZARO RODRIGUES NAVES
Presidente da Comissão

LEI Nº 6.438, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

"Altera dispositivos da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 13, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - O valor dos imóveis será apurado com base na Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, aprovadas anualmente pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito até o dia 31 de agosto do exercício que anteceder ao lançamento."

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 14, da Lei nº 5.040/75, será composta pelo Coordenador de Tributos Imobiliários, que presidirá os trabalhos, sendo integrada ainda, por representantes dos seguintes órgãos:

- um (01) representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN;
- um (01) representante de cada Bancada Partidária com assento na Câmara Municipal;

- um (01) representante do Instituto de Avaliação de Imóveis - INAI;
- um (01) representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis;
- um (01) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG;
- um (01) representante de órgão representativo da Defesa da Economia Popular, a convite do Prefeito Municipal;
- um (01) representante da Secretaria de Finanças.

Art. 3º - O artigo 24, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a ter os seguintes parágrafos:

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em quota única gozará de um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o crédito tributário, se o pagamento for efetuado até o seu vencimento.

§ 2º - O pagamento em 04 (quatro) parcelas será concedido sem desconto e sem nenhum acréscimo.

§ 3º - O pagamento em 05 (cinco) ou 06 (seis) parcelas será concedido com os acréscimos de juros de mora, seguro contra a inflação e taxa de expediente, à razão de 0,099 (noventa e nove milésimos) da UVFG, por parcela.

§ 4º - O pagamento de parcela vincenda só poderá ser efetuado após o pagamento da parcela vencida."

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - VETADO.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus	Orozino Dorneles dos Santos
Adear Jonas de Bessa	Arthur Rezende Filho
Epitácio Brandão Lopes	Gilson Eurípedes de Almeida
Onofre de Castro	José Carlos Riccioppo

Com obras se faz uma grande cidade.



Goiânia, cidade emoção.

**Prefeitura
de Goiânia**
Administração Daniel Antônio